



Editais de Chamamento Público nº 01/2025/Esporte

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o Chamamento Público nº 01/2025/Esporte, de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.581/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para ofertar as seguintes modalidades esportivas: Breakdance, Esportes Radicais, Judô, Liga Desportiva Guaxupeana, Natação, Seleção de Futsal Adulto Masculino e Feminino, Seleção de Handebol Adulto Masculino e Feminino, de acordo com os Memoriais Descritivos simplificados constantes no Anexo I.

2. TIPO DE PARCERIA

Considerando que o plano de trabalho será proposto pela Organização da Sociedade Civil, será adotado o Termo de Fomento como instrumento jurídico para formalização da parceria, conforme Art. 17 da Lei 13.019/2014.

3. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

3.1 Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 Possuir:

- a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza



semelhante;

c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) não incorrer nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O valor total disponibilizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para viabilizar as parcerias será de R\$ 240.000,00, sendo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a Liga Desportiva Guaxupeana e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as demais modalidades esportivas.

4.2 A OSC deverá atribuir como contrapartida no Plano de Trabalho, a participação em, pelo menos, uma competição regional da sua respectiva modalidade esportiva, dentro do prazo estabelecido para execução do objeto, representando o Município com seus atletas, sendo obrigatória a exposição de banner ou bandeira de Guaxupé.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado no período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditado por até o mesmo período.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, Ficha 869.

7. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação relativa à habilitação da OSC deverão ser entregues no período de 17/06/2025 a 16/07/2025, no horário das 07h as 11h e das 12h as 16h, sendo o prazo máximo para a entrega o horário das 16h do dia 16/07/2025, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

8. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura de Guaxupé (<https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.



9. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

9.1 O plano de trabalho e a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 01 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2025/Esporte**

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025/Esporte**

9.2 Os documentos produzidos pela Organização da Sociedade Civil deverão ser apresentados em papel timbrado da OSC, redigidos com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído.

9.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5 A Diretoria de Esporte não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a OSC na entrega da documentação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com a Administração Pública deverá apresentar a documentação conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

10.2 Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 1):

a) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

b) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com os Memoriais Descritivos, Anexo I, e nos moldes do Anexo V.



c) Documentos comprobatórios referentes a avaliação do proponente, conforme item 13.3 deste Edital.

10.2.1 Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no item 4 deste Edital, exceto quando se tratar de contrapartida da OSC, que deverá estar expressa no Plano de Trabalho.

10.2.2 A OSC que tiver interesse de participar de mais de uma modalidade esportiva deverá apresentar um Plano de Trabalho individual para cada modalidade.

10.3 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 2):

a) - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

b) Cópia do estatuto ou regimento interno, devidamente registrado em cartório, que prevejam expressamente:

b.1. objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social;

b.2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;

b.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, devidamente registradas em cartório;

d) Cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;

e) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;

f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente;

g) Comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

g.1. instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;

g.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



- g.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- g.4. declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;
- g.5. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
- h) Documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- h.1. currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;
- h.2. declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;
- i) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- j) certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
- k) certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
- l) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, nos moldes do Anexo II;
- o) declaração conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2851/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
- p) Termo de Adimplência das prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, emitido pela Diretoria de Contabilidade Municipal, quando houver.



11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	16/06/2025
02	Interposição de recursos contra o Edital.	17/06/2025 a 01/07/2025
03	Análise dos recursos contra o Edital pela comissão de seleção.	02/07/2025
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	17/06/2025 a 16/07/2025
05	Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção.	17/07/2025
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	18/07/2025
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21 a 25/07/2025
08	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	28/07/2025
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	29/07/2025

11.2. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 577/2025, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28 de maio de 2025, composta por 4 (quatro) servidores ocupantes de cargo efetivo e 01 (um) servidor em cargo de confiança da atual Administração Pública Municipal.

11.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, e representantes do Conselho Municipal de Esporte de Guaxupé- CME, que não sejam membros desse colegiado.

11.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:



- a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;
- d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

11.5. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

- a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;
- b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

11.6. Os impedimentos previstos nos itens 11.4 e 11.5 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do Conselho Municipal do Esporte que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

11.7. Configurado o impedimento previsto nos itens 11.4 e 11.5, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, que poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento Público.

12.2 A abertura dos Envelopes nº 01 e 02 será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no dia 17/07/2025 às 09h00, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

12.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.4 A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho, que sendo selecionado, de acordo com os critérios deste Edital, verificará posteriormente o envelope nº 02 que contém os documentos para habilitação da OSC.



12.5 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

12.6 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a seleção e habilitação da OSC, sendo o resultado preliminar divulgado no portal da Prefeitura de Guaxupé no endereço <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

12.7 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

12.8 Serão concedidos até 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção, bem como a apresentação de regularização documental.

12.9 Finalizada a fase recursal, o resultado definitivo será divulgado no portal da Prefeitura de Guaxupé no endereço <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

12.10 A OSC selecionada deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, após a publicação do resultado definitivo, o comprovante de abertura de conta-corrente específica para a parceria, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em nome da organização da sociedade civil.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no Quadro 1, abaixo, para classificação do Plano de Trabalho:

13.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 95 pontos.

QUADRO 1. Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica e operacional do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

QUADRO 1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 95 PONTOS					
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO	PESO	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
01	A proposta do Plano de trabalho está adequada	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não aplica



	aos objetivos dos memoriais descritivos?				
02	O objeto e objetivo(s) estão descrito(s) com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
03	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
04	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
05	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
06	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
07	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
08	O proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros.



09	O proponente manteve parceria, por meio de Termo de Fomento, para realização de atividade esportiva e de lazer com a Prefeitura Municipal de Guaxupé nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Prefeitura de Guaxupé ou cópia do Termo de Fomento.
10	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante?	5	Nenhuma = 0 1 atividade = 2 2 atividades = 3 Mais de 2 atividades = 5	1	Não se aplica
11	Representou o município em edições de Jogos ou Eventos Esportivos Regionais nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros.

13.3. Os documentos necessários à comprovação dos itens 08, 09 e 11 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto, Envelope 01, com o título **“DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE”** e na mesma ordem em que são solicitados.

13.4 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Quadro 1;
- maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 08, 09, 10 e 11 do Quadro 1;
- maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 09 do Quadro 1;
- maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 11 do Quadro 1;
- persistindo o empate nos critérios a, b, c e d, será selecionada a proposta da OSC que comprove equipe técnica mais qualificada, mediante a apresentação de currículo.

13.5 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada plano de trabalho.



14. DA CELEBRAÇÃO

14.1 Após selecionado um Plano de Trabalho para cada modalidade esportiva, será(ão) assinado(s) TERMO(s) DE FOMENTO (Anexo IX) entre a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta-corrente específica, que deverá ser aberta pela OSC, conforme item 12.10 deste edital e cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

14.2 Para assinatura do Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

14.3 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

16. DA INEXECUÇÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

16.2 A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

17. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 A utilização dos recursos financeiros relativos ao Termo de Fomento deverá observar o previsto nos artigos 5º, 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 34 do Decreto Municipal 2.581/2022.

17.2 Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

17.3 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos



menores.

17.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros e correções monetárias, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas se dará conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento.

19.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de apresentação documental de modo físico, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

19.4 A Prestação de Contas da execução da receita e da despesa deverá ser realizada conforme disposto do Art. 57 ao Art. 66, do Decreto Municipal nº 2.581/2022;

20. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;



h) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias para outras finalidades;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) com taxas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014; 3) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, o que não se confunde com os custos indiretos; 4) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 5) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 6) Pagamento de gratificações; 7) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 8) adquirir bens permanentes com os recursos municipais.

21. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

21.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

21.2 - Prescreve em 5 (cinco) anos as ações punitivas destinadas a aplicar as sanções previstas, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou o fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

21.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



22. DA REVOGAÇÃO

22.1 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

23.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

23.2 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

23.3 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 22.1 deste Edital.

23.4 Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

23.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

23.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

23.7 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

23.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

23.9 Este Edital pode ser impugnado no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da sua publicação.



24. DOS ANEXOS

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.

ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO III – Declaração Conjunta.

ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO V – Plano de Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VIII - Ficha Cadastro.

ANEXO IX - Minuta do Termo de Fomento.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS

1. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Breakdance

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 05 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE
INICIAÇÃO	Coordenação motora e jogos rítmicos	5-10	• Aquecimento lúdico (jogos e alongamentos) • Introdução aos fundamentos: • Top Rock (passos em pé) • Go Down (descida para o chão) • Footwork básico (6-step, 4-step)
INICIAÇÃO	Floor Work, freezes simples, musicalidade	5-10	• Freezes simples (Baby freeze, Chair freeze) • Musicalidade • Atividades em grupo e brincadeiras rítmicas • Expressão corporal • Apresentações internas
AVANÇADO	Power Moves, combinações, treino técnico	11-15	• Aquecimento físico mais técnico • Power Moves (Windmill, Headspin, Flare) • Footwork avançado (com variações) • Transições e combinações criativas



			• Musicalidade avançada (acentos, break da música)
AVANÇADO	Rotinas coreografadas, freestyle, batalha	+16	• Freezes complexos e combos • Dinâmicas de batalha (cypher, 1x1, crew) • Criação de coreografias e rotina solo • Preparação para eventos, showcases ou batalhas

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 05 anos.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 30 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



2. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Esportes Radicais

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- Promover a iniciação aos movimentos básicos, atividades lúdicas para desenvolvimento da coordenação motora, fundamentos básicos do desporto com equipamentos apropriados, incentivo ao esporte sem cobrança de resultados.
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA APLICADA:

- 1) Trabalhar ambientação;
- 2) Estimular adaptação;
- 3) Desenvolver adaptação ao espaço específico;
- 4) Trabalhar equilíbrio e concentração;
- 5) Estimular coragem e iniciar realização de manobras;
- 6) Estimular exercícios de baixa complexidade;
- 7) Estimular exercícios de alta complexidade.

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertados na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.



CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 60 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 crianças e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 15 crianças.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



3. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: OBJETO: Judô

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.



PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 25 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



4. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Liga Desportiva Guaxupeana (LIDESG)

Ofertar a descontração e o lazer à população, em forma de competições amadoras e atividades esportivas voltadas para o público acima de 16 anos.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Promover campeonatos de futebol e futsal, na categoria amadora acima de 16 anos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com habilitação e comprovação de especificação na área;
- É obrigatória a promoção de, pelo menos, um campeonato de futebol na categoria livre, um campeonato de futebol na categoria acima de quarenta anos e um campeonato de futsal na categoria livre;
- A OSC tem por obrigação a criação de um regulamento próprio para as competições.
- Contratar empresa especializada em arbitragem de futebol e futsal;
- Disponibilizar premiações para as equipes participantes;
- A Liga é responsável pela criação da Comissão Disciplinar;
- Criar vínculo com FMF e FMFS (Federação Mineira de Futebol e Federação Mineira de Futebol de Salão).

METODOLOGIA:

- Criação da diretoria da Liga Desportiva Guaxupeana;
- Obter a cessão de uso dos campos e ginásios junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé;
- Assembleia Geral com dirigentes das equipes interessadas na participação dos campeonatos;
- Elaboração de fichas de inscrições, súmulas e relatórios sobre as competições.

JUSTIFICATIVA:

A promoção de campeonatos de futebol e futsal amador exige organização técnica, agilidade administrativa e profundo envolvimento com a comunidade esportiva local. Nesse sentido, a Liga Desportiva demonstra ser eficaz por uma série de fatores estruturais e operacionais, como descrito abaixo:



1. Especialização no Futebol e Futsal Amador

A Liga Desportiva é composta por profissionais e voluntários com experiência direta no futebol e futsal, atuando constantemente em treinamentos, arbitragens, regulamentos e gestão de campeonatos. Seu foco é específico. A Diretoria Municipal de Esportes atua em diversas modalidades, o que dilui sua atenção e especialização no segmento amador do futebol e futsal.

2. Maior Agilidade Administrativa

A Liga pode tomar decisões com rapidez sobre:

- Reformulações de tabela;
- Aplicação de regulamentos;
- Punições disciplinares;
- Logística de jogos.

Já a Diretoria está vinculada à estrutura da Prefeitura, o que implica processos mais burocráticos e lentos, prejudicando a agilidade necessária em eventos esportivos.

3. Contato Direto com Clubes e Comunidade

A Liga mantém relação constante com:

- Equipes amadoras da cidade e zona rural;
- Lideranças comunitárias;
- Árbitros e comissões técnicas locais.

4. Mais Flexibilidade para Parcerias e Captação de Apoio

A Liga tem autonomia para buscar:

- Patrocínios com comércios locais;
- Doações de material esportivo;
- Apoio de voluntários e ex-atletas.

A Diretoria, por estar subordinada à legislação pública, enfrenta restrições legais e prazos orçamentários, dificultando a mobilização rápida de recursos.

5. Maior Regularidade e Continuidade

A Liga costuma promover campeonatos tradicionais e anuais, com calendário fixo e credibilidade junto ao público e atletas.

A Diretoria, muitas vezes, depende de mudanças de gestão política ou disponibilidade orçamentária, o que pode comprometer a continuidade e qualidade dos eventos.



PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 17 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em locais adequados, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, sendo necessário atender no início do projeto 4 competições e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 6 .

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), num valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Natação

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso de Educação Física, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

METODOLOGIA APLICADA:

1.1) Iniciação:

- 8) Trabalhar ambientação ao meio líquido;
- 9) Estimular adaptação polissensorial;
- 10) Desenvolver adaptação ao meio líquido;
- 11) Trabalhar flutuação;
- 12) Estimular flutuação e iniciar realização de deslize;
- 13) Estimular flutuação em decúbito dorsal e deslize frontal;
- 14) Estimular flutuação dorsal e deslize ventral com impulso na parede;
- 15) Introdução aos tipos de nados (crawl, peito, costas, borboleta).

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.



PÚBLICO ALVO:

Pessoas que queiram aprender a prática da natação, sendo para competir ou apenas para qualidade de vida a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 20 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Equipes de Futsal Feminino e Masculino – Categoria Adulto (acima de 18 anos)

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 18 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
Preparatória	Pré temporada	Preparação Física Geral	Atividades aeróbias e anaeróbias
Pré Competitiva	Preparatório para competições	Preparação Física Específica e Técnica	Atividades Integradas
Competitiva	Competições	Preparação Técnica e Tática	Treinamentos Táticos
Regenerativa	Fim de temporada	Redução de carga e volume de treino	Treinamentos Táticos

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, que tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.



PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 18 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 10 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 20 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



7. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Equipes de Handebol Feminino e Masculino

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 14 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
Preparatória	Pré temporada	Preparação Física Geral	Atividades aeróbias e anaeróbias
Pré Competitiva	Preparatório para competições	Preparação Física Específica e Técnica	Atividades Integradas
Competitiva	Competições	Preparação Técnica e Tática	Treinamentos Táticos
Regenerativa	Fim de temporada	Redução de carga e volume de treino	Treinamentos Táticos

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.



PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 14 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 30 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



(TIMBRE DA OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, ____ de _____ de 2025.

Contador

Assinatura e carimbo ou identificação



(TIMBRE DA OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

- a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- (b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- (c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;
- (d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do Representante Legal
da OSC



(TIMBRE DA OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:



(TIMBRE DA OSC)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA		
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
Telefone 3559-1004	Endereço Av. Elias Felipe Zeitune, 400 – Centro – Guaxupé/MG.	
Representante Legal Cassiano da Silva		
Gestor da Parceria Murilo Charallo Gallate		
2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:	
Endereço		
Bairro	Cidade Guaxupé	CEP
Telefone	E-mail	
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC		
Nome completo:		
Endereço Residencial do representante legal		
CPF	R.G.	Telefone(s)
E-mail:		
Período de Mandato da Diretoria		
De: Até		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
3.1 Nome do Projeto:		



3.2	Objetivo: Descreva de forma sucinta o que se pretende com a parceria.
3.3	Descrição da Realidade: Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:
3.4	Público alvo:
3.5	Número de pessoas Beneficiadas:
3.6	Qual a importância da parceria para a sociedade:
3.7	Resultados Esperados:

(TIMBRE DA OSC)

4. METAS				
Meta(s) (descrição de metas a serem atingidas)	Ações Atividades ou projetos a serem executados (tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)	Indicadores (definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)	Documentos para verificação (o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)	Prazo de Verificação (data para entrega dos documentos de verificação e relatório de cumprimento das metas)
Meta 1.				
Meta 2.				
Meta 3.				

(TIMBRE DA OSC)

5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01: *(descrever);*

Meta 02: *(descrever);*

Meta 03: *(descrever);*

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (doze) meses.

(TIMBRE DA OSC)

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
7.1 PREVISÃO DE RECEITAS:	
ORIGEM	VALOR
REPASSE	R\$
CONTRAPARTIDA (OPCIONAL)	R\$
TOTAL	R\$

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARCELA	VALOR	PRAZO
1ª Parcela	DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S)	No início da vigência do Termo
2ª Parcela	DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S)	Após apresentação da Prestação de Contas da 1ª parcela (1º SEMESTRE)

(TIMBRE DA OSC)

7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:

Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----------------------	------------	----------------	-------------

CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA	VALOR	PRAZO
1ª Parcela	DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S)	180 dias após o recebimento da 1º parcela
2ª Parcela	DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S)	30 dias após o término da vigência do termo

Valor total do Plano de Trabalho			

(TIMBRE DA OSC)

8. ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.
_____ Representante Legal da OSC Nome da OSC
9. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.
_____ Cassiano da Silva Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



(TIMBRE DO ÓRGÃO DECLARANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu, (nome completo do declarante), portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residindo no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representante do (a) (nome do órgão público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimento social, empresa pública ou privada, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas), **DECLARO** para os devidos fins, sob penas do art. 299 do Código Penal, que a (nome completo da OSC que irá participar do edital), inscrita o CNPJ sob nº _____, possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Edital nº 01/2025/Esporte, ou de natureza semelhante.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante



(TIMBRE DA OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços que serão ofertados por meio de parceria com o Município de Guaxupé.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do Representante Legal
da OSC



(TIMBRE DA OSC)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC		EXERCÍCIO 2025
01 – Organização da Sociedade Civil:		
02 – CNPJ:		
03 – Endereço:		
04 – Telefone:	05 – Email:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC		
06 – Nome	07 – CPF	
08 – RG	09 – Data da Posse:	
10 – Celular:		
III – MODALIDADE ESPORTIVA QUE IRÁ CONCORRER:		

Guaxupé, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do Representante Legal
da OSC



ANEXO IX

MINUTA TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES Nº []/2025
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/Esporte
TERMO DE FOMENTO Nº []/2025

Parceria que entre si celebram o
Município de Guaxupé e a **[Nome da Organização da Sociedade Civil]** para os fins aqui especificados.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Cassiano da Silva**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M-9.324.178, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 042.703.786-70, e do outro a **[Nome da Organização da Sociedade Civil]**, inscrita no CNPJ sob nº [nº CNPJ], com sede nesta cidade, à [endereço completo] representada pelo **[Nome do presidente]**, presidente da associação, portador da carteira de identidade nº [], expedida pela [] e inscrito no CPF sob nº [], residente e domiciliado na [endereço completo] no município de Guaxupé/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a [].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b) Responsabilidade do MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ



O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**:

- a) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) O relatório técnico supracitado conterá:
 - 1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- g) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022 e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou



operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);

e) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado pela Administração Pública, nos termos do inciso V, Art. 58, do Decreto Municipal nº 2.581/2022;

f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

g) Permitir livre acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, notadamente contando com parecer prévio dos respectivos Conselhos para liberação dos recursos;

h) Transferir e permitir que o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

i) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, referentes a serviços e bens relacionados com o objeto deste Termo, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

j) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

l) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma previsto no Plano de Trabalho, conforme exigência da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;



m) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

n) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

o) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

p) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias para outras finalidades;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) com taxas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014; 3) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, o que não se confunde com os custos indiretos; 4) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens



que caracterizem promoção pessoal; 5) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 6) Pagamento de gratificações; 7) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 8) adquirir bens permanentes com os recursos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da extinção da pareceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de [], sendo o repasse em [] parcelas, conforme o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto, no **[Nome do Banco]**, Agência [], código de operação [], conta-corrente [] e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, Ficha 869. Empenho Global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de [], podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;

II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;

III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

II - Indicar como dirigente, durante a vigência do **TERMO DE FOMENTO**, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;



VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e do art. 28 do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DIRETORIA DE ESPORTE

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Nome completo e assinatura do Representante
Legal da OSC

Testemunha

Testemunha

Este Edital de Chamamento Público nº 01/2025/Esporte entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025, e revoga a publicação anterior do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/Esporte realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4042, de 16 de junho de 2025.